

Artigo 8.º

Dever de sigilo

O Provedor e todos os que estiverem envolvidos em diligências pertinentes a qualquer caso estão sujeitos ao dever de confidencialidade, nos termos da lei, relativamente às informações referentes à reserva da intimidade e da vida privada.

Artigo 9.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões verificadas na aplicação do presente Regulamento são resolvidas pelo Director do Instituto.

204627833

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 6983/2011

Na sequência do Despacho n.º 10/2009 de 16 de Janeiro, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-68/2009, do ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Arquitectura, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

Adequação

1 — A Universidade da Beira Interior confere o grau de doutor no ramo de Arquitectura, nos termos da Deliberação do Senado n.º 1/2004.

2 — Nos termos do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março procede-se à adequação do grau de doutor no ramo de Arquitectura, passando em conformidade a Universidade da Beira Interior a ministrar o ciclo de estudos conducente ao grau de doutor no ramo de Arquitectura, que confere.

3 — O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor rege-se pelo regulamento do grau de doutor da Universidade da Beira Interior.

2.º

Organização

O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor no ramo de Arquitectura, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo ao presente despacho.

4.º

Habilitações de acesso e número de vagas

1 — São admitidos à candidatura à matrícula os titulares do grau de mestre ou equivalente legal, na área de Arquitectura e afins.

2 — Por despacho do reitor poderá vir a ser fixado um número mínimo e ou máximo de vagas.

5.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso é o fixado nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de doutor.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência do presente despacho, entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2009/2010, inclusive, sem prejuízo de sempre que aplicável vir a ser fixado por despacho do Reitor o regime de transição a adoptar.

8 de Maio de 2009. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior
- 2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável
- 3 — Curso: Arquitectura
- 4 — Grau ou diploma: Doutor
- 5 — Área científica predominante do curso: Arquitectura
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
- 7 — Duração normal do curso: 6 semestres
- 8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Arquitectura	ARQ	180	—
<i>Total</i>		180	

10 — Observações: Não Aplicável

11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Curso: Arquitectura

Grau: Mestre

Área científica predominante: Arquitectura

1.º ano/1.º e 2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Acção Projectual e Desenvolvimento Urbano Sustentável	ARQ	S	160	TP:4;T:32;S:8;OT:32	6	—
Metodologias de Investigação em Arquitectura.	ARQ	S	160	T:4; OT:4	6	—

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Protecção e Conservação do Património Arquitectónico e Urbano	ARQ	S	160	OT:64	6	—
Teoria, História e Crítica da Arquitectura	ARQ	S	135	T:16;S:6;OT:8	6	—
Tese de Doutoramento em Arquitectura	ARQ	A	960	OT:64	36	—

2.º ano/anual

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tese de Doutoramento em Arquitectura	ARQ	A	1600	OT:80	60	—

3.º ano/anual

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tese de Doutoramento em Arquitectura	ARQ	A	1600	OT:80	60	—

Legenda:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n. 3.4 das normas] o número de horas totais
Exemplos: T-15; PL-30

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Se se tratar de uma unidade curricular que foi objecto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto;

CR — alteração do número de créditos.

204626034

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Aviso n.º 10276/2011**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de Técnico Superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o Arquivo da Universidade de Coimbra, aberto pelo Aviso n.º 20681/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 18 de Outubro de 2010 (referência DRH04-10-346). A referida lista foi homologada por despacho do Reitor da Universidade de Coimbra em 25 de Janeiro de 2011.

Lista Unitária de Ordenação Final

1.º Gina Margarita Costa Sarabando Neto — 17 valores

Candidatos Excluídos:

Catarina Maria Ferreira dos Santos a)

Eduardo Jorge Barquinha Leitão b)

Eduardo Jorge Dimis Pratas c)

Hugo Alexandre Simões Besteiro b)

Marco Humberto Vasconcelos Ramos c)

Nuno Miguel de Carvalho Alves c)

Rui Jorge Garcia Simões Pinto c)

Rui Miguel Ribeiro Azevedo a)

a) Por terem faltado à prova de conhecimentos;

b) Por terem desistido durante a prova de conhecimentos;

c) Por terem obtido, na prova de conhecimentos, nota inferior a 9,5 valores.

29/04/2011. — A Administradora, *Célia Cravo*.

204629623

UNIVERSIDADE DO MINHO**Despacho (extracto) n.º 6984/2011**

Por despacho de 03.03.2011, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Eduardo Jorge Cabral dos Santos Fernandes — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos, como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 9.02.2011, com direito à remuneração base de 3191,82€ correspondente ao índice 195, escalão 1, da respectiva categoria, nos termos da lei vigente aplicável. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

14 de Abril de 2011. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

204589723

Despacho (extracto) n.º 6985/2011

Por despacho de 10.03.2011, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Marieta Alexandra Moreira Matos Valente — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado